

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

**ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2015.**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação “**menor preço**” e execução “**empreitada por preço global**”, objetivando a proposta mais vantajosa para a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DOMICILIAR**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, no dia **14/05/2015, às 09h**, e será conduzida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações com o auxílio dos demais membros, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Catanduvas.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DOMICILIAR PARA ATENDER INTERESSE SOCIAL, EM 34 (TRINTA E QUATRO) PONTOS ISOLADOS, OU SEJA, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME TERMO Nº 0726/2012/COHAPAR**, devendo ser executados de acordo com os projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, quadro de composição de investimentos, memorial descritivo e especificações contidas neste edital.

**2.1.1.** As intervenções relativas ao objeto ora licitado serão realizadas nos endereços fornecidos pelo Departamento de Engenharia e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.1.2.** A empresa contratada deverá efetuar toda a obra em estrita obediência às leis de construção civil, aos projetos de engenharia, memorial descritivo e demais peças confeccionadas pelo Departamento de Engenharia, utilizando sempre materiais de primeira qualidade.

**2.1.3.** A empresa deverá dispor de mão de obra suficiente e todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução da obra objeto desta licitação.

**2.1.4.** A contratada deverá fazer a inscrição da obra junto ao INSS e recolher a ART-CREA antes do início da obra.

**2.1.5.** Os locais de execução das obras deverão ser completamente limpos pela executora após a execução dos trabalhos.

### 3. DO PREÇO

**3.1.** O valor máximo a ser aceito nas propostas para esta licitação é de R\$ 64.161,06 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos).

**3.2.1.** No preço proposto, obrigatoriamente deverão estar inclusos todos os custos com matéria prima, mão de obra, impostos, taxas, fretes, despesas com máquinas, lucro e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre o serviço ora contratado.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo para execução da obra contratada através desta licitação é de 05 (cinco) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

**4.2.** O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

**4.2.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e a necessidade devidamente comprovada e justificada pela empresa contratada.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.013.08.244.1200.3.042.4.4.90.51.

#### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- c) Portaria Municipal nº 01, de 23 de janeiro de 2015.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**7.1.1. Estejam enquadradas no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;**

**7.1.1.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de ME/EPP, exceto comprovado o não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame que esteja enquadrada conforme subitem 7.1.1., fica desobrigada esta exigência, ou seja, podendo participar empresas enquadradas em outros regimes.**

**7.1.2.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

**7.1.2.1.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

**7.1.3.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**7.1.4. Deverá estar cadastrada como fornecedor do Município de Catanduvas no mínimo 03 (três) dias antes da data da abertura.**

**7.2.** É vedada a participação de:

**7.2.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**7.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Catanduvas.

**7.2.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**7.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**7.2.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Catanduvas/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

#### **8. ELEMENTOS INSTRUTORES**

8.1. O caderno de instruções da Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - no horário de expediente, das 08h às 11h30 das 13h30 às 17h.

8.1.1. O Edital também poderá ser obtido no site do Município de Catanduvas/PR. [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).

**8.2. Os projetos de engenharia e memorial descritivo encontram-se a disposição no Departamento de Licitações, anexados aos autos.**

8.2.1. A pasta técnica será entregue aos interessados quando da realização da visita técnica aos locais da obra através do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

9.1. O licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações dois envelopes distintos, fechados/lacrados, com a seguinte descrição:

**ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015.**  
**DATA DE ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2015.**  
**HORARIO: 09H.**

**ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015.**  
**DATA DE ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2015.**  
**HORARIO: 09H.**

9.2. Os envelopes somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no local e horário definido no item 1.2 deste Edital, excetuando-se os que por ventura forem recebidos por meio postal em tempo hábil.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

10.1. O envelope “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos necessários à habilitação e deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

**10.1.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Catanduvas em plena vigência;**

**10.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei, caso certidão emitida até 03/11/2014;**

**10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

**10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal. Se a certidão for emitida após a data de 03/11/2014, conforme Portaria MF 358 de 05/09/2014, observar se consta no seu teor a comprovação da regularidade previdenciária. Caso contrário deverá obrigatoriamente a proponente apresentar a certidão constante no item 10.2;**

**10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;**

**10.1.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

**10.1.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**10.2.** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

**10.3.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.** A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos documentos constantes nos itens 10.1.2 a 10.1.7 e dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência se houver;
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;

**10.5.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- I. Não vencidos;
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**10.6.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão da Tomada de Preços.

**10.7.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**10.8.** A **Qualificação Técnica** será demonstrada através da apresentação do seguinte documento:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Atestado de visita técnica no local da obra emitido pelo Município de Catanduvas, o qual deverá ser previamente agendado no Departamento de Engenharia e Arquitetura sob pena de não emissão do mesmo.

**10.9.** Os documentos para esta Tomada de Preços que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação da Comissão Permanente de Licitações, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “B”).

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, atendendo as especificações constantes nas peças de engenharia e obedecendo às seguintes condições:

**11.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**11.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**11.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**11.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**11.2.5.** Deve conter identificação do número da Licitação;

**11.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**11.3.** A Proposta de Preços deverá conter ainda:

**11.3.1.** Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**11.3.2.** Planilha indicativa de valores unitários e totais da execução da obra (mão de obra inclusa), contendo todos os elementos e quantitativos da planilha do orçamento básico, (onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), até a sua entrega ao Município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

**11.3.3.** Cronograma Físico financeiro e Quadro de Composição de Investimento da execução da obra;

**11.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

**11.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**11.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**11.5.** Com a apresentação da proposta, no mesmo envelope, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).

**11.6.** Serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal recebidas até a data e horário da abertura da sessão de julgamento e habilitação.

## **12. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Licitação e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **12.3**.

**12.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**12.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de

Catanduvas/PR, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**12.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**12.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **13. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**13.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas.

**13.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Licitação no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**13.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Tomada de Preços e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **14. DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes que se fizerem presentes à sessão, deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão a Comissão Permanente de Licitações devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo I deste Edital.

**14.2.** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **14.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão.

**14.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**14.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**14.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**14.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas da licitação e conduzir as seguintes ações:

- a) Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);
- b) Apresentar a declaração assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- b.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/2006.
- c) Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- d) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- e) Assinar a ata da sessão;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações; e,
- g) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**14.5.2.1.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**14.5.2.2.** A ausência da documentação referida no subitem **14.5.1** e **14.5.2**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, não impossibilitará a participação do representante da licitante, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário, sendo que o mesmo não poderá se manifestar nos atos da sessão.

**14.6.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Comissão de Licitações, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**14.7.** A não apresentação da declaração de enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal, dessa forma não poderá participar do certame, exceto se comprovado o não comparecimento de empresas enquadradas nos regimes conforme determina o subitem 7.1.1 deste Edital.

**14.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao processo administrativo, exceto os apresentados em via original.

## **15. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DOS ENVELOPES**

**15.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a Comissão de Licitações receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Documentos de Habilitação) e "B" (Proposta de Preços), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no ANEXO II deste Edital, que deve ser entregue preferencialmente em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**15.2.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela Comissão de Licitações ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante na Licitação, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**15.3.** Recebida e aceita pela Comissão de Licitações a declaração mencionada no subitem **15.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Documentos de Habilitação) e "B" (Proposta de Preços).

## **16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, VERIFICAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de credenciamento e recebimento dos envelopes "A" e "B", a Comissão de Licitações abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**16.1.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, Art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

**16.1.2.** Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**16.1.3.** É assegurado aos licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios dos licitantes, assim como de rubricá-los;

**16.1.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Declarado inabilitado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo à Comissão de Licitações respeitar os seguintes procedimentos:

**16.3.1.** Após registrar o evento em ata, pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a Comissão de Licitações, no setor de Protocolo do Município de Catanduvas.

**16.3.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.3.3.** O recurso contra decisão da Comissão Permanente terá efeito suspensivo;

**16.3.4.** Cabe a Comissão de Licitações receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.3.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.3.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.3.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à continuidade do processo administrativo de Licitação;

**16.4.** A apresentação do Termo de Renúncia ou a falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, passando para análise das propostas de preços.

**16.5.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão Permanente determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.5.1.** A Comissão Permanente manterá sob sua guarda os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente rubricados pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17. ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1.** Terminada a etapa de habilitação e não havendo manifestação de recurso, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**17.2.** A Comissão Permanente de Licitações deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **11.2, 11.3, 11.4 e 11.5** deste Edital;

**17.4.** A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**17.5.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação.

**17.6.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Comissão de Licitações poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão da Licitação, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição da Licitação ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

**17.7.** O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, bem como o resultado final da licitação, serão publicados no site oficial do Município de Catanduvas e no Diário Oficial.

## **18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**18.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da Comissão Permanente de Licitações e pareceres jurídicos, adjudicará e homologará o resultado da licitação, desde que não haja recurso.

**18.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado da licitação.

## **19. CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**19.2.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar esta licitação.

**19.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3.1.** O Município de CATANDUVAS poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**19.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## **20. DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo e projetos apensos ao processo licitatório;

**20.2.** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

**20.3.** O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras livro "diário de obras" para a fiscalização da Prefeitura Municipal de Catanduvas e demais fiscalização dos órgãos federais.

**20.4.** A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

**20.5.** O licitante vencedor deverá entregar a obra no prazo descrito neste Edital.

**20.6.** O licitante vencedor ficará obrigado a refazer as suas expensas, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.7.** A obra estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à metragem e qualidade dos serviços executados.

**20.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o Licitante vencedor deverá providenciar a substituição das partes ou, se for o caso, do todo, no prazo estipulado, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**20.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**20.10.** A obra será recebida provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a análise e aprovação do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município de Catanduvas.

**20.11.** A convocação do licitante pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço.

**20.12.** O convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**20.13.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo licitante a ser destinado a Ordem de Serviços, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) com 20% da obra concluída, mediante apresentação de ART-CREA e Comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, Laudo de Execução, NOTA FISCAL, relação de funcionários designados para trabalhar na obra e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- b) 20% (vinte por cento) com 40% da obra concluída, NOTA FISCAL, Laudo de execução e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- c) 20% (vinte por cento) com 60% da obra concluída, NOTA FISCAL, Laudo de execução e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- d) 20% (vinte por cento) com 80% da obra concluída, NOTA FISCAL, Laudo de execução e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- e) 20% (vinte por cento) na conclusão da obra, mediante apresentação de NOTA FISCAL, Laudo de execução, comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, apresentação da CND-INSS.

**21.2.** O Laudo de execução atestando a quantidade executada será emitido pelo responsável da Administração Municipal designado para Fiscalização da Obra.

**21.3.** Para a efetivação dos pagamentos conforme descrição no item 21.1, fica condicionado à aprovação declarada no item 21.2.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS:**

**22.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**22.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto;

**22.1.3.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

**22.1.4.** Efetuar o pagamento devido pela execução da obra, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e seus Anexos e do Contrato;

**22.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**22.1.6.** Solicitar o início das obras;

**22.1.7.** Verificação das medições entregues;

**22.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **22.2. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**22.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**22.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.2.3.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

**22.2.4.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Catanduvas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do Edital.

**22.2.5.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Catanduvas, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto;

**22.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Catanduvas, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**22.2.7.** Substituir no prazo determinado pela administração, partes ou o todo do objeto, que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Catanduvas;

**22.2.8.** Comunicar por escrito ao Município de Catanduvas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.2.9.** Entregar a obra no prazo e formas ajustados;

**22.2.10.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e,

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Catanduvas.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Catanduvas;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Edital.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Catanduvas, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Catanduvas.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Catanduvas, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**23.1.1.** Pela recusa injustificada para a execução do objeto nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**23.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do objeto, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento) por dia de atraso ou de demora;

**23.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva aceitação para substituir o que está em desacordo;

**23.1.4.** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**23.1.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**23.2.** As multas previstas nestas poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladas, de acordo com a interpretação dos fatos geradores.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços.

**24.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**24.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**24.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**24.5.** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de executar o objeto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**24.6.** A Autoridade Superior fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**24.7.** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**24.8.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, pessoalmente ou através do fone (45)3234-1313, informando o número da licitação.

## **25. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**25.1.** Fazem parte integrante do Edital os anexos abaixo descritos:

- a) Anexo I – modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- c) Anexo III - Declaração de não emprego de menores;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Planilha de Serviços – Construção Civil, Cronograma Físico Financeiro e Quadro de Composição de Investimento;
- g) Anexo VII – Termo de Renúncia.

Catanduvas/PR, 27 de abril de 2015.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Catanduvas, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta ou em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Administrador  
CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO II**

A Prefeitura Municipal de Catanduvas  
**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS E CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara ainda, que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e exigências contidas no Edital.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Administrador  
CARIMBO E ASSINATURA

### ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Catanduvas  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) **(NOME COMPLETO E QUALIFICAÇÃO)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Administrador  
CARIMBO E ASSINATURA

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DOMICILIAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Catanduvas/PR, ao final assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

Estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM e FIRMAM o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DOMICILIAR PARA ATENDER INTERESSE SOCIAL, EM 34 (TRINTA E QUATRO) PONTOS ISOLADOS, OU SEJA, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME TERMO Nº 0726/2012/COHAPAR**, devendo ser executado de acordo com os projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, quadro de composição de investimentos, memorial descritivo e demais condições estabelecidas na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 03/2015.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá efetuar toda a obra em estrita obediência às leis de construção civil, as peças confeccionadas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, utilizando sempre materiais de primeira qualidade.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra suficiente e todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução da obra objeto deste Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá fazer a inscrição da obra junto ao INSS e recolher a ART-CREA antes do início da obra.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os locais de execução da obra deverão ser completamente limpos pela CONTRATADA após a execução dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo presente instrumento fica ajustado e acertado o valor de R\$ (**EM ALGARISMOS e POR EXTENSO**) para execução da obra objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto em condições supervenientes e analisadas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) com 20% da obra concluída, mediante apresentação de ART-CREA e Comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, Laudo de execução, NOTA FISCAL, relação de funcionários designados para trabalhar na obra e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- b) 20% (vinte por cento) com 40% da obra concluída, NOTA FISCAL, Laudo de execução e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;

- c) 20% (vinte por cento) com 60% da obra concluída, NOTA FISCAL, Laudo de execução e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- d) 20% (vinte por cento) com 80% da obra concluída, NOTA FISCAL, Laudo de execução e comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- e) 20% (vinte por cento) na conclusão da obra, mediante apresentação de NOTA FISCAL, Laudo de execução, comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, apresentação da CND-INSS.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Laudo de execução atestando a quantidade executada será emitido pelo responsável da Administração Municipal designado para Fiscalização da Obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a efetivação dos pagamentos conforme descrição nesta cláusula, fica condicionado a análise e aprovação de acordo com o parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigação da CONTRATADA:

1 - EXECUÇÃO DA OBRA, incluindo material e mão de obra, de acordo com os projetos e memorial descritivo, responsabilizando-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

2 - A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra e do registro da mesma junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/PR e ao INSS, e ainda, de multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam condicionadas a CONTRATANTE e CONTRATADA as demais exigências e condições contidas no Edital de Tomada de Preços nº 03/2015 e seus anexos, independentemente da transcrição neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária 02.013.08.244.1200.3.042.4.4.90.51.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução da obra é de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato e emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e necessidade devidamente justificada pela CONTRATADA e atestada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da CONTRATANTE mediante a emissão de parecer técnico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e a necessidade devidamente comprovada e justificada pela empresa contratada, ficando a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Caso haja descumprimento nas exigências contidas neste Contrato, bem como as constantes no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 03/2015, à CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- I. Pela recusa injustificada para a execução do objeto nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos;

- II. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do objeto, além dos prazos estipulados neste Contrato, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou de demora;
- III. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva aceitação para substituir o que está em desacordo;
- IV. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- V. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- VI. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:
  - a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 60 (sessenta dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  - c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

O Município de Catanduvas é obrigado a fiscalizar a execução da Obra, devendo nomear por intermédio de portaria, um agente fiscalizador. A CONTRATADA é responsável pela execução da obra e prestação de contas do serviço executado, sendo que o responsável pela obra será o(a) Sr (a). **(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E Nº CREA/PR)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES ALÉM DO PRAZO DO CONTRATO**

A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço nº 03/2015 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas (PR), para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**  
**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR.  
**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual nº **XXX.XXXXX-XX (se houver)**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DOMICILIAR PARA ATENDER INTERESSE SOCIAL, EM 34 (TRINTA E QUATRO) PONTOS ISOLADOS, OU SEJA, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME TERMO Nº 0726/2012/COHAPAR</b> , devendo ser executados de acordo com os projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, quadro de composição de investimentos, memorial descritivo e especificações contidas no edital.	

Valor Total da Proposta: **R\$ (em algarismos)**

Valor Total da proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 64.161.06 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO VI – PLANILHA DE SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO CIVIL, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**TOMADA DE PREÇO nº 03/2015**

**a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UNID.	34,00		
2	IMPLANTAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO EM PVC - DN 100MM, INCLUINDO VALAS E REATERRO, CONEXOES E ACESSORIOS - CONSIDERANDO-SE 6 METROS POR UNIDADE	M	204,00		
3	IMPLANTAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC, INCLUINDO TAMPA E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	34,00		
				<b>TOTAL</b>	

**OBS.: A Bonificação de Despesas Indevidas (BDI) de 30,0% já está incluso no orçamento.**

**b) QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONT	TOTAL	INC. %
					FINANC.	FÍSICA			
1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UNID.	34,00						
2	IMPLANTAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO EM PVC - DN 100MM, INCLUINDO VALAS E REATERRO, CONEXOES E ACESSORIOS - CONSIDERANDO-SE 6 METROS POR UNIDADE	M	204,00						
3	IMPLANTAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC, INCLUINDO TAMPA E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	34,00						
				TOTAIS (R\$)					
				INC. %					

c) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
		No mês	Acum.								
1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO										
2	IMPLANTAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO EM PVC - DN 100MM,										
3	IMPLANTAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC,										
	<b>TOTAL (%)</b>										
	REPASSE										
	Outras Fontes										
	<b>TOTAL (R\$)</b>										
	<b>ACUMULADO (R\$)</b>										

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura do Engenheiro

## **ANEXO VII**

### **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**

A  
Comissão de Licitação do Município de Catanduvas/PR.

### **TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura